



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.131 DE 25 DE MAIO DE 2.004.

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
PARA A LEGISLATURA 2005-2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PL Nº 036/2004 Proc nº2067

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais) o subsídio mensal do Prefeito para a Legislatura 2005-2008.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito é de R\$1.727,00 (um mil, setecentos e vinte e sete reais) para a legislatura 2005/2008.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser revistos anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 25 DE MAIO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 25 DE MAIO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR